



**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ – ESTADO DO
PARANÁ**

AUTOS Nº 0000161-84.1998.8.16.0090 – FALÊNCIA

MASSA FALIDA DE BARBOSA & BACARIN LTDA

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista e contador, nomeado nos autos em epígrafe como Administrador Judicial da Massa Falida de Barbosa & Bacarin Ltda., vem a honrosa presença de V. Excelência, em atenção a decisão proferida no seq. 89.1, manifestar-se e requerer o que segue.

Visando elaborar com maios acerto o quadro geral de credores da devedora e estabelecer o acervo de processos em que a Massa Falida demandada figura como autora, ré e/ou interessada, requer-se a expedição dos seguintes ofícios: (a) Via sistema SEI, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado Paraná com vistas a obter informações precisas a respeito de todos os processos envolvendo a Massa Falida de Barbosa e Bacarin Ltda.; (b) Via Malote Digital, ao Tribunal Superior do Trabalho da com vistas a obter informações precisas a respeito de todos os processos envolvendo a Massa Falida de Barbosa e Bacarin Ltda.; (c) Ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região com vistas a obter informações precisas a respeito de todos os processos envolvendo a Massa Falida de Barbosa e Bacarin Ltda.

Requer-se, ainda, que a Serventia deste D. Juízo certifique se além dos processos digitalizados que já se encontram apensados a este processo, há outros



processos físicos apensados ao feito que ainda não foram digitalizados e incluídos no sistema PROJUDI.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 01 de novembro de 2022.

CLYBAS CORREA ROCHA NETO

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

